



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2013

“Autoriza conversão de férias prêmio e férias regulamentares em pecúnia do servidor que especifica e dá outras providências.”

O Povo de Paineiras, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a conversão em pecúnia e pagamento dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor Adelson Eustáquio de Campos Ramiro, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º. – Fica igualmente autorizada a conversão em pecúnia e pagamento dos períodos de férias regulamentares já adquiridas e não gozadas pelo servidor Adelson Eustáquio de Campos Ramiro, por ocasião de sua aposentadoria.

Art. 3º. – Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de outubro de 2013.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal